



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.384/25

DE 22 DE JULHO DE 2025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A RETI-RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 2.938/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica reti-ratificado o percentual de gratificação por Função Gratificada constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.938/19 de 06/08/19 que dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bastos e da outras providências, no que concerne a Função de Assistente de Atendimento Técnico que passará a ter a seguinte redação:

Qtde	Função	Percentual sobre o venciment o base (%)	Atribuições
01	Assistente de Atendimento Técnico	20%	I – Prestar assistência e suporte aos usuários de microcomputadores nas mais diversas situações, entre elas, instalação e configuração de aplicativos e equipamentos de informática; II – Manutenção, instalação e configuração dos serviços de terminal, gerenciamento e acompanhamento das conexões efetuadas por usuários da rede.

Art. 2º - Permanecem inalterados todos os demais artigos da referida Lei e Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 22 de julho de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*